



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LTS EMPREENDIMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA órgão contratante, com a sede na Avenida Elias Haikel - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 44.946.907/0001-13, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Senhora Samia Amélia Figueredo Colares, RG: 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, nomeado pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.695.724/0001-07, sediado na ROD BR-316 CONTORNO, nº 3780, CEP: 65.304-770, SÃO CRISTOVÃO, SANTA INÊS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor André Silva Linhares, RG Nº 0309424820067-SSP/MA, e CPF Nº 053.160.563-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço na reforma de praças no município de Pindaré Mirim – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O prazo máximo para término é de 90 (Noventa) dias, conforme Projeto Executivo e Especificações Técnicas, a contar da data de ordem de início de obra, que será emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após assinatura deste contrato.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.3. É obrigatória a identificação da obra através de placa, sendo que o modelo será fornecido pelo contratante. O ônus de confecção da placa é da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- III. Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada.
- IV. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- VIII. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- IX. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidades da contratada são:

- I. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá executá-lo em consonância com as técnicas e princípios básicos de engenharia.
- II. Realizar a inspeção do local onde será feito os serviços;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV. Fornecer a mão-de-obra, as ferramentas, insumos, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços;
- V. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução da obra;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- VII. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
- X. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- XI. Os serviços serão acompanhados por fiscal a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
- XII. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- XIII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- XIV. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- XVI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
- XVIII. Emitir ao final dos serviços o Termo de Recebimento para o devido atesto.
- XIX. Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor global de **R\$ 816.991,78** (Oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado.

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
		LOTE I - CRIAÇÃO DO ESPAÇO LUDICO VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.	SINAPI - 03/2022 - Maranhão	22,7%	Não Desonerado:				
			ORSE - 01/2022 - Sergipe		Horista: 103,03%				
			SEINFRA - 027 - Ceará		Mensalista: 62,93%				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					33.845,58	4,14 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	275,53	338,07	2.028,42	0,25 %
1.2	7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	1392,6	9,36	11,48	15.987,04	1,96 %
1.3	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	41,01	23,41	28,72	1.177,80	0,14 %
1.4	7768	ORSE	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento	un	8	28,33	34,76	278,08	0,03 %
1.5	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1	11.140,36	13.669,22	13.669,22	1,67 %
1.6	7228	ORSE	Remoção de banco de concreto pré-moldado	un	4	15,10	18,52	74,08	0,01 %
1.7	C0708	SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	180,27	2,86	3,50	630,94	0,08 %
2			PAVIMENTAÇÕES					306.209,01	37,48 %
2.1			ESCAVAÇÕES					405,20	0,05 %



Folha nº

638

Proc. nº

34/29

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

2.1.1	2499	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	4,44	68,96	84,61	375,66	0,05 %
2.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,22	10,85	13,31	29,54	0,00 %
2.2			PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE ALTA RESISTENCIA					305.803,81	37,43 %
2.2.1	CPU-386	Próprio	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, ARMADO COM TELA DE AÇO	M²	2281,34	84,93	104,20	237.715,62	29,10 %
2.2.2	C4833	SEINFRA	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	m²	296,1	187,41	229,95	68.088,19	8,33 %
3			ALVENARIA PLAYGROUND					4.700,26	0,58 %
3.1			MURETA					4.700,26	0,58 %
3.1.1	2499	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	1,44	68,96	84,61	121,83	0,01 %
3.1.2	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	28,8	85,54	104,95	3.022,56	0,37 %
3.1.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	39,6	5,35	6,56	259,77	0,03 %
3.1.4	12352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	39,6	26,68	32,73	1.296,10	0,16 %
4			ALAMBRADO					23.740,37	2,91 %
4.1	12037	ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	m²	84,96	227,74	279,43	23.740,37	2,91 %
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					114.539,26	14,02 %
5.1	7271	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	17	1.944,50	2.385,90	40.560,30	4,96 %
5.2	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	34	1.234,89	1.515,21	51.517,14	6,31 %
5.3	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	34	128,30	157,42	5.352,28	0,66 %
5.4	12229	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	883,58	1.084,15	1.084,15	0,13 %
5.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	1	9,81	12,03	12,03	0,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									
5.6	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	63,79	78,27	78,27	0,01 %
5.7	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) AF_10/2020	UN	2	74,79	91,76	183,52	0,02 %
5.8	00039455	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	4	113,98	139,85	559,40	0,07 %
5.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	17	83,50	102,45	1.741,65	0,21 %
5.10	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	17	45,13	55,37	941,29	0,12 %
5.11	00001049	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	4	6,15	7,54	30,16	0,00 %
5.12	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	7,05	8,65	1.730,00	0,21 %
5.13	00039246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	400	5,01	6,14	2.456,00	0,30 %
5.14	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6	8,38	10,28	61,68	0,01 %
5.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	5,75	7,05	1.410,00	0,17 %
5.16	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	7,91	9,70	3.880,00	0,47 %
5.17	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30	51,29	62,93	1.887,90	0,23 %
5.18	2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	17	50,51	61,97	1.053,49	0,13 %
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					627,74	0,08 %
6.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50	7,48	9,17	458,50	0,06 %
6.2	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	5,08	6,23	18,69	0,00 %



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

6.3	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,53	14,14	14,14	0,00 %
6.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	32,91	40,38	40,38	0,00 %
6.5	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	13,99	17,16	68,64	0,01 %
6.6	89662	SINAPI	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	22,33	27,39	27,39	0,00 %
7			PINTURA					5.964,98	0,73 %
7.1	4328	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz Osmocolor ou similar - R2	m²	130,08	13,77	16,89	2.197,05	0,27 %
7.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	39,6	18,58	22,79	902,48	0,11 %
7.3	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	39,6	13,09	16,06	635,97	0,08 %
7.4	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	39,6	45,89	56,30	2.229,48	0,27 %
8			URBANIZAÇÃO					75.729,30	9,27 %
8.1	2395	ORSE	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	1290,65	19,31	23,69	30.575,49	3,74 %
8.2	10536	ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	5	278,73	342,00	1.710,00	0,21 %
8.3	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	14	779,32	956,22	13.387,08	1,64 %
8.4	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	2	1.481,04	1.817,23	3.634,46	0,44 %
8.5	239	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	2	2.381,45	2.922,03	5.844,06	0,72 %
8.6	9454	ORSE	Labirinto (trepá-trepá) em ferro galv. (1,54x1,54x2,04m) c/tubo fº galv. 1 1/2" horizontal e 1 1/2" vertical Sergipark ou similar	un	2	3.265,02	4.006,17	8.012,34	0,98 %
8.7	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	10.241,14	12.565,87	12.565,87	1,54 %
9			PERGOLADO					41.573,56	5,09 %
9.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	130,08	260,48	319,60	41.573,56	5,09 %
10			LIMPEZA					13.106,25	1,60 %
10.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	5625	1,90	2,33	13.106,25	1,60 %
11			QUADRA DE FUTSAL					196.955,47	24,11 %
11.1			SERVIÇOS INICIAIS					832,61	0,10 %
11.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	7,55	83,10	101,96	769,79	0,09 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

11.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	4,72	10,85	13,31	62,82	0,01 %
11.2			ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO					15.809,38	1,94 %
11.2.1	95954	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	4,72	2.202,50	2.702,46	12.755,61	1,56 %
11.2.2	95954	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	1,13	2.202,50	2.702,46	3.053,77	0,37 %
11.3			ALAMBRADO					59.317,18	7,26 %
11.3.1	4118	ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	m²	188,8	256,06	314,18	59.317,18	7,26 %
11.4			ALVENARIA MURETA COMPLETA					16.714,84	2,05 %
11.4.1	2374	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	75,52	180,39	221,33	16.714,84	2,05 %
11.5			PISO					53.667,16	6,57 %
11.5.1	CPU-386	Próprio	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, ARMADO COM TELA DE AÇO	M²	515,04	84,93	104,20	53.667,16	6,57 %
11.6			ESQUADRIAS / EQUIPAMENTOS					6.197,27	0,76 %
11.6.1	12038	ORSE	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2.1/2" e tela de aço galv revestido em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), bitola final = *3,8* mm, malha 7,5 x 7,5 cm, h = 2 m	m²	3,78	555,58	681,69	2.576,78	0,32 %
11.6.2	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1	2.950,69	3.620,49	3.620,49	0,44 %
11.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					9.552,38	1,17 %
11.7.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	74,58	91,50	91,50	0,01 %
11.7.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	8,94	10,96	43,84	0,01 %
11.7.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	8,89	10,90	3.270,00	0,40 %
11.7.4	13792	ORSE	Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4	1.252,46	1.536,76	6.147,04	0,75 %
11.8			PINTURA					34.864,65	4,27 %



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

11.8.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	151,04	18,58	22,79	3.442,20	0,42 %
11.8.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m ²	151,04	13,09	16,06	2.425,70	0,30 %
11.8.3	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	515,04	45,89	56,30	28.996,75	3,55 %

Total sem BDI 665.899,41
Total do BDI 151.092,37
Total Geral 816.991,78

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e recebimento dos serviços e suas respectivas medições, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada ao servidor designado como Fiscal do Contrato para ser aceita e atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os juntamente como Nota Fiscal a solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: **Banco do Itaú, Agência nº 4525, Conta Corrente nº 99167-7.**

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.19 – Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA
08.243.0105.2363.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca Pindaré Mirim - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Pindaré Mirim/MA, 13 de junho de 2023.

Samia Amélia Figueredo Colares
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANDRE SILVA Assinado de forma
digital por ANDRE SILVA
LINHARES:053 LINHARES:05316056396
16056396 Dados: 2023.06.13
15:26:02 -03'00'

LTS EMPREENDIMENTOS LTDA
André Silva Linhares
CPF N° 053.160.563-96
CONTRATADA